

BOLETIM OFICIAL

MINISTÉRIO DO MAR I.P. Conselho Diretivo do Instituto do Mar: PARTE C Extrato do Despacho n.º 08/GCD.IMAR/2023: Prorrogando a Licença sem Vencimento a Maria José Martins dos Reis Barbosa Cabral, funcionária do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial: Extrato de Despacho n.º 1691/2023: Concedendo a Licença sem Vencimento a Nidia Margarida dos Reis Borges Costa da Rosa, Técnica Nível I, da Direção Nacional do Ambiente do MAA.......2140 Extrato de Despacho n.º 1692/2023: Concedendo a Licença sem Vencimento a Viviene Marina Lopes Gonçalves, Técnica Nível I, da Direção INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO DE TERRITÓRIO Conselho Diretivo: PARTE E Extrato da Deliberação n.º 44/2023: Autorizando o regresso ao quadro de origem a Helga Eliane Barbosa Vicente, Técnica Nível II........2140

PARTE C

MINISTÉRIO DO MAR I.P.

Conselho Diretivo do Instituto do Mar

Extrato do Despacho n.º 08/GCD.IMAR/2023. — De S.Exª o Ministro do Mar

Maria José Martins dos Reis Barbosa Cabral, funcionária do Instituto do Mar, que se encontra de Licença sem Vencimento desde o dia 8 de setembro de 2021, nos termos do artigo 192.º do Código Laboral Cabo-verdiano aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007 de 16 de outubro, com as alterações e aditamento sofridos através dos Decretos-Legislativos n.º 5/2010 e 1/2016 de 16 de junho e 03 de fevereiro, respetivamente, conjugado com os artigos 45.º e 48.º, do Decreto-lei n.º 3/2010 de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, autorizada a prorrogação da sua Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, com efeito desde o dia 9 de setembro de 2023;

 $Conselho\ Diretivo\ do\ Instituto\ do\ Mar,\ S\~{a}o\ Vicente\ aos\ 30\ de\ outubro\ de\ 2023.-O\ Presidente\ do\ Conselho\ Diretivo,\ Albertino\ Ramos\ Martins.$

-----o§o-----

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato de Despacho n.º 1691/2023. - De S. Ex. a o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 10 de novembro de 2023

Nidia Margarida dos Reis Borges Costa da Rosa, Técnica Nível I, contratada do Ministério da Agricultura e Ambiente, afeta à Direção Nacional do Ambiente, concedida-lhe Licença sem Vencimento nos termos do n.º 1 do artigo 48.ºdo Decreto-lei n.º 3/2010, por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2023.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia aos 13 de novembro de 2023. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*.

Extrato de Despacho n.º 1692/2023. - De S. Ex.ª o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 10 de novembro de 2023

Viviene Marina Lopes Gonçalves, Técnica Nível I, contratada do Ministério da Agricultura e Ambiente, afeta à Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, concedida-lhe Licença sem Vencimento nos termos do n.º 1, do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2023.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia aos 13 de novembro de 2023. — A Diretora de Serviço, Edna Patrícia Francês Lima Tavares.

PARTE E

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO DE TERRITÓRIO

Conselho Diretivo Extrato da deliberação n.º 44/2023

"O Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Gestão de Território,

reunido do dia 31 de julho de 2023 deliberou ordenar o regresso de Helga Eliane Barbosa Vicente, Técnica Nível II, mobilizada em regime de requisição para desempenhar funções no Ministério das Finanças, para o seu quadro de origem a partir do dia 1 de setembro do ano de 2023, ao abrigo do n.º 4, e n.º 6, alínea a) do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, que estabelece o Regime de Mobilidade dos Funcionários da Administração Pública."

A Presidente do Conselho Diretivo, $\mathit{Ilce\ Marante}$.



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereco Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de Publicação de associação n.º 650/2023:

Extrato de Publicação de sociedade n.º 651/2023:

Extrato de Publicação de sociedade n.º 652/2023:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, a constituição de uma sociedade comercial unipessoal por quota, nos termos seguintes: "FIRMA: TOMSA TURISMO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA".......650

Extrato de Publicação de sociedade n.º 653/2023:

PARTE J

650

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas Extrato de Publicação de associação n.º 650/2023

O CONSERVADOR, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novos membros de administração da "ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ATLÂNTICO II", com sede em Cidadela - Palmarejo, Cidade da Praia, Contribuinte Fiscal número 565191500, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, sob o NC: 336420120402, nos termos seguintes.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

- Administração:
- Presidente: Carlos Miguel Sena Castro Teixeira; NIF: 113649550.
- Membro: Victor Manuel Querido Varela; NIF: 121674010.

Membro: Jessica Sofia Ramos Sá Nogueira Rodrigues; NIF: 137900210.

- Membro: João Paulo Aimé Gomes; NIF: 165937661.
- Membro: Rogério Firmino Vieira Vaz; NIF: 119746565.
- -NOMEAÇÃO:
- Administração:
- Presidente: Alcídio Hermes dos Santos; NIF: 116385839.
- Membro: Alessandra Maria Nunes Silva; NIF: 102121249.
- -Membro: Alícia Maíra Soulé Fortes Martins; NIF: 131972154.
- -DURAÇÃO DO MANDATO: 2 (dois) anos.
- Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 18 de novembro de 2023. — O Conservador, $Victor\ Manuel\ Furtado\ da\ Veiga$.

Extrato de Publicação de sociedade n.º 651/2023

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de cessação de funções, nomeação de nova administração e da forma de obrigar da sociedade anónima denominada "Atlas Group, SA,", NIF: 267223480, com sede na Cidade da Praia, com o Capital Social de dois milhões e quinhentos mil escudos, matriculada sob o n.º 320130531

Conselho de Administração:

Presidente: João José Varela Tavares

Administrador: Enrico Baglio

Fiscal Único: Marizia Rosangela Brito Lima

Assembleia Geral:

Presidente: Rita Isabel Silva Fortes

Forma de Obrigar: Pela assinatura do administrador Enrico Baglio

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 19 de novembro de 2023. — A Conservadora/Notaria, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

Extrato de Publicação de sociedade n.º 652/2023

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia CONSERVADORA P/S: FLÁVIA VIEIRA FORTES

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, a constituição de uma sociedade comercial unipessoal por quota, nos termos seguintes:

FIRMA: TOMSA TURISMO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

SEDE: Achada Ponta, Ponta Pinha, Santa Cruz.

OBJECTO: 1. A sociedade tem por objeto principal o exercício das atividades de agências de viagens e turismo, exploração e gestão de estabelecimentos hoteleiros ou similares e atividades turísticas bem como a prestação de serviços conexas. 2. A sociedade pode exercer as atividades de transporte urbano e interurbano, por diversos meios náuticos ou terrestres. 3. A sociedade pode, ainda, participar em outras atividades comerciais ou industriais que se relacionam com sua atividade principal e poderá adquirir partes ou ações de outras sociedades constituídas ou a constituír.

CAPITAL: 110.000\$00 (cento e dez mil escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIO/QUOTA:

Quota: 110.000\$00.

Titular: Tomsa Vasile, casado com Maria Tomsa, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Achada Ponta, Ponta Pinha, Santa Cruz.

NIF: 187384592.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade só se obriga validamente perante terceiros mediante a assinatura do seu sócio gerente ou de procurador habilitado, em todos os atos e contratos.

-GERENTE: Tomsa Vasile

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 18 de setembro de 2023. — A Conservadora P/S, *Flávia Vieira Fortes*.

Extrato de Publicação de sociedade n.º 653/2023

CERTIFICA

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais:

Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor NC: 2797658007720190219: EDEN – INVESTIMENTOS, S. A.

- b) Que foi requerida sob a apresentação n.º 07 do Diário do dia 19 de fevereiro do corrente, por Luzia Maria dos Santos Tavares.
- c) Que ocupa 08 folhas numeradas e ribricadas pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 08/03/2020- Artigo 129.°, n.° 2 - Dec-Lei n.° 10/2010, de 29 de março – I Série, $Boletim\ Oficial\ n.°$ 20, de 24 de maio.

(Dec-Lei n.º 70/2009, de 30/12/2009-3.º Suplemento, I Série - $Boletim\ Oficial$ n.º 49)

Mindelo, aos 08 de março de 2019. — A Ajudante, $Aldina\ Veríssimo\ de\ Vasconcelos\ e\ Gomes.$

Conta n.º 2019933

Contrato de sociedade

OUTORGANTES:

- PRIMEIRO: LUZIA MARIA DOS SANTOS TAVARES, casada sob o regime de separação de bens com Paulo Jorge Sobral Astro, natural da Freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, Concelho de Mosteiros, titular do Bilhete de Identidade n.º 353901, emitido em 27.09.2016, pelo Arquivo Identificação Civil e Criminal, residente em Palmarejo, Cidade da Praia, Contribuinte Fiscal n.º 135390192;
- SEGUNDO: DILSON CELESTINO ALVES PIRES, casado sob o regime de separação de bens com Marie Jennifer Shocktorap, natural de Santiago, titular do Passaporte J383788, emitido pelo COM.CV -

LISBOA, válido até 15.02.2020, residente em França, Contribuinte Fiscal n. $^{\rm o}$ 100214509.

E PELOS OUTORGANTES FOI DITO: Que pelo presente documento particular constituem uma sociedade comercial unipessoal anónima que se rege pelo seguinte:

PACTO SOCIAL

CAPITULO I

FIRMA, SEDE, DURAÇÃO E OBJECTO

Artigo 1.º

Firma e sede

- 1. A sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação social EDEN INVESTIMENTOS, SA e tem a sua sede na Rua Argélia, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente.
- 2. O Administrador Único pode criar em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, agências, delegações ou quaisquer formas de representação, bem como mudar a sede dentro do território nacional.

Artigo 2.º

Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto o desenvolvimento de actividades turísticas e hoteleiras, a exploração comercial de hotelaria com restaurante, a exploração de apartamentos turísticos, incluindo mobilado, o turismo no espaço rural, a promoção e investimentos imobiliários, compra e revenda de imóveis, comércio geral, a grosso e a retalho.

Artigo 4.º

Participação noutras sociedades

A sociedade pode participar em sociedades de qualquer natureza ou objecto, em associações, bem como em empresas e agrupamentos de empresas, no país e no estrangeiro.

CAPITULO II

CAPITAL, AÇÕES, OBRIGAÇÕES, DIREITO DE PREFERÊNCIA E FINANCIAMENTOS

Artigo 5.º

Capital social

- O Capital Social, integralmente realizado em dinheiro é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), dividido em 250 ações, com valor nominal de 1.000\$00 cada uma, pertencentes a:
 - a) 240 ações pertencentes a Luzia Maria dos Santos Tavares;
 - b) 10 ações pertencentes a Dilson Celestino Alves Pires.

Artigo 6.º

Ações

As ações são nominativas ou ao portador, representadas por títulos de 1, 5 ou 10 ações.

Artigo 7.º

Prestações acessórias

Poderão ser exigidas prestações acessórias de capital ao accionista, nomeadamente de natureza pecuniária, até ao montante global de cinco vezes o Capital Social, mediante deliberação da Assembleia Geral onde se definirá o carácter gratuito ou oneroso das mesmas e os elementos dessa obrigação, designadamente os prazos de realização e as condições de reembolso.

Artigo 8.º

Direito de preferência

O accionista goza do direito de preferência na subscrição de novas ações, salvo se a Assembleia Geral decidir o contrário por deliberação tomada pela mesma maioria necessária para o próprio aumento do capital.

Artigo 9.º

Financiamentos

A sociedade poderá recorrer a financiamentos internos ou externos, designadamente sob a forma de contratos de empréstimo ou de emissão de obrigações, ficando as respectivas operações sujeitas aos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

https://kiosk.incv.cv

CAPITULO III

ORGÃOS SOCIAIS

Artigo 10.º

Orgãos sociais

- São órgãos sociais a Assembleia Geral, o Administrador Único e o Fiscal Único.
- 2. A Mesa da Assembleia Geral, o Administrador Único e o Fiscal Único são eleitos pela Assembleia Geral.
- 3. Os membros dos órgãos sociais exercem as funções por períodos de três anos, podendo ser reeleitos.
- 4. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecerão no exercício das suas funções até à tomada de posse de quem deva substituí-los.

SECÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11°

Composição da Assembleia geral

- 1. A Assembleia Geral é composta pelos accionistas com direito a voto, possuidores de ações averbadas em seu nome nos registos da sociedade.
 - 2. Compete especialmente à Assembleia Geral:
 - a) Eleger a mesa da Assembleia Geral, os Administradores e o
 - b) Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Fiscal Unico e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
 - c) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
 - d) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais;
 - e) Autorizar, com prévio parecer do Fiscal Único e autorização do Governo, a aquisição e a alienação de participações sociais e a realização de investimentos quando não incluídos no objecto social:
 - f) Apreciar e votar os instrumentos de gestão previsional;
 - g) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada;
 - 3. A cada 10 ações corresponde 1 voto em Assembleia Geral.

Artigo 12.º

Mesa da assembleia geral

- 1. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, Secretário e um Segundo Secretário, eleitos de entre os accionistas ou outras pessoas estranhas à sociedade, por três anos, e reelegíveis, podendo ser ou não remunerados, conforme for deliberado pela Assembleia Geral.
- 2. Na falta ou impedimento do Presidente, as suas funções serão exercidas pelo Secretário.

Artigo 13.º

Convocação de assembleias gerais

- 1. As assembleias são convocadas pelo Presidente da Mesa através de carta registada com aviso de recepção
- 2. Entre a recepção da carta referida no n.º 1 e a data da reunião da Assembleia Geral devem mediar, pelo menos, 20 dias.

Artigo 14.º

Representação nas assembleias gerais

O accionista pode fazer-se representar em qualquer Assembleia Geral pelo cônjuge, ascendente ou descendente, por um outro accionista ou por advogado, bastando para prova do mandato, uma carta dirigida pelo mandante ao Presidente da Assembleia Geral, fazendo referência expressa à reunião em que o mandato deve produzir os seus efeitos.

Artigo 15.º

Deliberações

As deliberações serão tomadas pelos votos dos accionistas presentes ou representados.

SECCÃO II

ADMINISTRADOR ÚNICO

Artigo 16°

Administração

- 1. A administração da sociedade é exercida por um Administrador Único.
- 2. O Administrador Único fica dispensado de prestar caução.
- 3. O mandato Administrador Único é de três anos, podendo ser reeleito.

Artigo 17.º

Competência do Administrador Único

Ao Administrador Único compete:

652

- a) Propor à Assembleia Geral os objectivos estratégicos, a política de gestão e os instrumentos de gestão previsional;
- b) Elaborar e executar os planos de actividade e financeiros anuais, bem como as alterações que se revelem necessárias às orientações definidas pela Assembleia Geral como consequência das propostas referidas em a);
- c) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída aos outros órgãos da sociedade;
- d) Representar a sociedade em juízo e fora dele activa e passivamente podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- e) Adquirir, vender ou por qualquer forma alienar ou onerar direitos ou bens imóveis, até ao limite de 10% do capital social," quando não previstos nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela Assembleia Geral;
- f) Constituir sociedades e subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais em execução das deliberações da Assembleia Geral;
- g) Estabelecer a organização técnica e administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
- h) Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes, incluindo os de substabelecer;
- i) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

Artigo 18.º

Delegação de poderes

- 1. O Administrador Único pode delegar poderes num Administrador Delegado ou num Diretor-Geral nos termos da lei comercial em vigor.
- 2. A aquisição, alienação e oneração de participações sociais, quer quando sejam apenas da competência do Administrador Único quer quando autorizadas pela Assembleia Geral, não se incluem nos actos delegáveis.

Artigo 19.º

Modo de obrigar a sociedade

- 1. A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura do Administrador Único;
 - b) Pela assinatura de um mandatário em quem tenham sido delegados poderes para o fazer;
 - c) Por procuradores, quanto aos actos ou categorias de actos definidos nas procurações.
- 2. Administrador Único pode decidir, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

SECÇÃO III

FISCAL ÚNICO

Artigo 20.º

Fiscalização da sociedade e duração

- 1. A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único.
- 2. O Fiscal Único será eleito por períodos de três anos, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleito.

Artigo 21.º

Competência do Fiscal Único

Ao Fiscal Único compete:

- a) Fiscalizar a administração da sociedade;
- b) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias;
- c) Verificar a exatidão do balanço e demonstração de resultados;
- d) Pedir, sempre que entenda necessário, esclarecimentos sobre a forma como os movimentos contabilísticos são efectuados;
- e) Elaborar anualmente o relatório das suas actividades ao longo do exercício e dar parecer sobre o relatório e as contas a apresentar à Assembleia Geral;
- f) Convocar a Assembleia Geral sempre que o Presidente da Mesa não o faça, devendo fazê-lo.

CAPITULO IV

APLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 22.º

Lucros do exercício

Os lucros do exercício, apurados em conformidade com a lei, serão aplicados sucessivamente para:

- a) Cobertura dos prejuízos de exercícios anteriores;
- b) Constituição ou reintegração da reserva legal e de outras reservas que a lei determinar;
- c) Constituição, reforço ou reintegração de outras reservas, conforme a Assembleia Geral deliberar;
- d) Dividendos a distribuir ao accionista;
- e) Gratificação a atribuir aos órgãos sociais e trabalhadores, se esse for o caso, segundo critério a definir em Assembleia Geral;
- f) Outras finalidades que a Assembleia Geral deliberar.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 23.º

Atas das reuniões

- 1. Das reuniões dos órgãos sociais serão sempre lavradas atas, devidamente assinadas por todos os membros presentes, das quais constarão as deliberações tomadas e as declarações de voto discordantes.
 - 2. As Atas da Assembleia Geral são assinadas apenas pelo Presidente e pelos Secretários.

Artigo 24.º

Ano social

O ano social coincide com o ano civil, devendo, pelo menos ser dado um balanço e apurados os resultados com referência a trinta e um de dezembro de cada ano.

Artigo 25.°

Dissolução e liquidação da sociedade

- 1. A sociedade dissolve-se quando para isso haja causa legal.
- 2. A liquidação será efectuada nos termos da lei e das deliberações da Assembleia Geral.
- 3. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a liquidação do património, em consequência da dissolução da sociedade, será feita extrajudicialmente através de uma comissão liquidatária, constituída pelos membros em exercício do Conselho de Administração.

Artigo 26.

(Designação dos titulares dos órgãos sociais)

Para o primeiro exercício são desde já designados os seguintes titulares dos órgãos sociais:

Mesa da Assembleia Geral:

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral: Álvaro Soares da Cruz, divorciado, advogado, titular da Cédula Profissional n.º 021/01, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, titular do Bilhete de Identidade n.º 27.387, emitido em 20.05.2010 pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal de São Vicente, Contribuinte Fiscal n.º 102738750, residente em Mindelo;
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral: Vanessa Duarte Lima, solteira, maior, advogada, titular da Cédula Profissional n.º 551/E/17, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, titular do Bilhete de Identidade n.º 281357, emitido em 13.10.2016 pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal de São Vicente, Contribuinte Fiscal n.º 128135700, residente em Bela Vista, Mindelo.

Administrador Único:

Luzia Maria dos Santos Tavares, casada, natural da Freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, Concelho de Mosteiros, titular do Bilhete de Identidade n.º 353901, emitido em 27.09.2016, pelo Arquivo Identificação Civil e Criminal, residente em Palmarejo, Cidade da Praia, Contribuinte Fiscal n.º 135390192 criminal de São Vicente em 20/05/2011, residente em Ribeira de Julião, Cidade do Mindelo, São Vicente, Contribuinte Fiscal n.º 15067003.

Administrador Suplente:

Dilson Celestino Alves Pires, casado, natural de Santiago, titular do Passaporte J383788, emitido pelo COM.CV - LISBOA, válido até 15.02.2020, residente em França, Contribuinte Fiscal n.º 100214509

Fiscal único:

- Efectivo: Adelino Vital Fonseca, casado no regime de comunhão de adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, titular do Bilhete de Identidade n.º 258921, emitido em 18.07.2012, pelo arquivo de identificação civil e criminal de São Vicente, residente em Fonte de Inês, Contribuinte Fiscal n.º 125892179.
- Suplente: Carlos Alberto Rodrigues, casado, maior, residente em Mindelo, portador do BI n.º 5476, emitido pelo ANICC de São Vicente em 01/12/2017 com validade vitalício, portador do Nif100547664.

Assim o disseram e outorgaram, pelo que vão assinar.

Luzia Maria dos Santos Tavares e Dilson Celestino Alves Pires.



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

654

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.

2023